

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

**PROCESSO Nº 1225/2015 – INCA.**

**TERMO ADITIVO Nº 158/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 132/2015 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE SUPORTE E  
ATUALIZAÇÕES, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA -  
INCA E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL  
SISTEMAS LTDA.**

Ao 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2016, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, 23, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 59.456.277/0002-57, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. Rio Branco, 1, salas 501, 502 e 503 - Centro – CEP - 20090-003, neste ato representada pelo seu Diretor de Recursos Humanos Sr. **ALBERTO BORGES BRISOLA**, portador da cédula de identidade RG n. 147291902 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.976.978-19, doravante denominada **CONTRATADA** após autorização do Diretor Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um exercício, a começar em 14/12/2016 e a terminar em 13/12/2017, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços a ser aplicado por apostila, depois de publicado o índice de preços.



2 – Dar nova redação às cláusulas 4.1 e 6.1 do contrato, para estabelecer os preços corretos dos itens 01 e 02, que constaram com valores equivocados na proposta original da **CONTRATADA**, cujas redações serão as que se seguem, com efeitos válidos a partir de 14/12/2015, por acordo entre as partes conforme art. 65, inciso II, alínea c da Lei 8.666/93, sem alterar o valor mensal e anual do contrato:

**4.1 - A CONTRATANTE** pagará pela prestação dos serviços de Suporte ao Produto e Atualizações de Software, a importância anual de R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais), sendo R\$ 96.083,88 para o item 01 e R\$ 45.216,12 para o item 02, conforme proposta comercial nº 1654825 da **CONTRATADA**, datada de 30/01/2015 e carta de retificação datada de 21/09/2016, partes integrantes deste instrumento.

**6.1 - A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela atualização de licenças de software e suporte, o valor anual de R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais), já inclusos o Imposto Sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. O valor descrito neste parágrafo será faturado pela **CONTRATADA** e pago pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 11.775,00, sendo R\$ 8.006,99 para o item 01 e R\$ 3.768,01 para o item 02, com o vencimento da primeira parcela em 30 dias contados da data de emissão da Nota Fiscal.

3 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 61000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 39039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.



## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

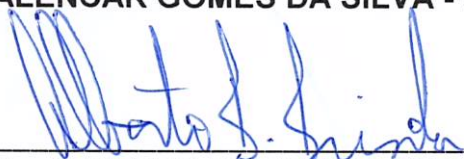
A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

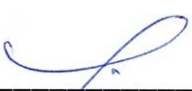
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.


E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta os efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

  
\_\_\_\_\_  
**DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
Diretora Geral  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**

  
\_\_\_\_\_  
**Sr. ALBERTO BÓRGES BRISOLA**  
**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**

### **T E S T E M U N H A S :**

  
\_\_\_\_\_  
Nome *André Luiz Trajano dos Santos*  
CPF/MF *Área de Contratos e Convênios*  
*INCA - COAGE*  
*Matrícula: 1013356 - MS*

  
\_\_\_\_\_  
Nome *Mano Sérgio M. Ferreira*  
CPF/MF *Mat. 827115 MS*  
*INCA COAGE*  
*Área de Contratos e Convênios*

F D U C



